

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 09/03/2011. Publicado no DODF nº 51, de 16/03/2011, pág. 3. Portaria nº 25, de 10/3/2011, publicada no DODF nº 53, de 18/3/2011, página 2.

Parecer nº 33/2011-CEDF

Processo nº 460.000375/2010

Interessado: Cobian - Colégio Biângulo

Autoriza a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos – 1º ao 5º, a partir de 2011 e aprova a Proposta Pedagógica incluindo a matriz curricular.

**I - HISTÓRICO** – Por meio do presente processo, o representante da mantenedora do Cobian -Colégio Biângulo – Colégio Educando Ltda.-ME – situado na QNJ 22, Casa 34/36, Taguatinga-Distrito Federal, solicita, em 2 de junho de 2010, *autorização para funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais* – 1º ao 5º ano – fl. 1.

Em 24 de junho, o Oficio nº 5/2010 é anexado ao presente processo – fls. 110 - 111 – no qual a representante da mantenedora ...solicita o credenciamento ...e autorização de funcionamento para oferecer o ensino fundamental de nove anos – séries iniciais (1º ao 5º ano), tal solicitação se faz necessária em razão desta Instituição Educacional ter autorização somente até 2010 (sic).

Os seguintes atos legais foram expedidos em relação ao Cobian-Colégio Biângulo:

- Portaria nº 88/2010-SEDF, de 5 de maio de 2010, exarada com base no Parecer nº 107/2010-CEDF, de 13 de abril de 2010, cuja conclusão é por:
  - a) Credenciar o Cobian Colégio Biângulo ... no período de 2/1/2010 a 31/12/2014.
  - b) Autorizar a educação infantil ...
  - c) Aprovar a Proposta Pedagógica.
  - d) Indeferir o pedido de autorização para a oferta do ensino fundamental de nove anos 1° ao 5° ano.
  - e) Autorizar, em caráter excepcional, para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos estudantes, o ensino fundamental de nove anos anos iniciais, no período letivo de 2006 a 2010, e aprovar a matriz curricular operacionalizada nesse período ...
  - f) Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas legais vigentes.
- Ordem de Serviço nº 143/Cosine-SEDF, de 26 de maio de 2010 que aprova o Regimento Escolar.



# **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



2

II - ANÁLISE – O presente processo foi autuado sob a égide da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF, atendendo às disposições do artigo 98, constando dos autos, os seguintes documentos:

- Requerimento encaminhado ao Secretário de Educação fl. 1.
- cópia da Portaria nº 88/2010-SEDF, de 5 de maio de 2010, cujo teor já foi citado no Histórico deste Parecer fls. 2.
- cópia do Alvará de Localização e Funcionamento de Transição, expedido em 12 de novembro de 2009, com prazo de validade por 24 (vinte e quatro) meses fls. 3.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo fls.
   4-5.
- cópia do Calendário Escolar 2010 fls. 6.
- cópia das Plantas Baixa fls. 7-9.
- cópia do Regimento Escolar fls. 10-33 versão inicial, datada de 2010, aprovado pela OS nº 143/2010/Cosine-SEDF.
- cópia da Proposta Pedagógica incluindo os Projetos de Ensino propostos pela instituição educacional, datada de 2010 fls. 34-106 versão inicial.

Posteriormente, foram anexados aos autos, os documentos:

- cópia do Diploma expedido pela Universidade Católica de Brasília comprovando a habilitação em Pedagogia, licenciatura plena e administração escolar da diretora do Cobian - Colégio Biângulo – fls. 112.
- cópia do Contrato de Prestação de Serviços da diretora fls. 113-114.
- cópia do Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 178/2010, expedido em 30 de junho de 2010, favorável à oferta da etapa da educação básica solicitada fls. 116.
- cópias da Portaria nº 88/2010-SEDF, de 5 de maio de 2010 e do Parecer nº 107/2010-CEDF, de 13 de abril de 2010, já referenciados anteriormente fls. 118 e 120-126, respectivamente.
- cópia da Ordem de Serviço nº 143/Cosine-SEDF, de 26 de maio de 2010 fls. 119.
- cópia do Relatório de Inspeção *in loco* realizada no dia 8 de julho de 2010 fls. 128-129.
- cópia do Contrato de Locação com término previsto para 1º de agosto de 2012 fls. 131-132.
- cópia da Sexta Alteração Contratual fls. 133-136.
- cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal DIF fls. 137.
- cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ fls. 138.
- cópia do Faturamento dos últimos 12 Meses junho 2009 a maio 2010 assinado por profissional da área contábil fls. 139.
- cópia do Regimento Escolar versão final fls. 140-163.



# **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



3

- cópia da Proposta Pedagógica segunda versão fls. 164-234 substituída pela versão final, anexada às fls. 259-329, após cumprimento de diligência determinada pela presidência do CEDF fls. 256.
- cópia da Licença de Funcionamento nº 02303/2010, expedida em 23 de agosto de 2010, por tempo "indeterminado" fls. 236.
- Relatório Conclusivo de Credenciamento, expedido por técnico da Gerência de Instrução Processual, Inspeção e Supervisão, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Cosine/SEDF fls. 237-242.
- Análise Preliminar de Processos expedida pela assessoria deste Colegiado fls. 247-255.
- versão final da Proposta Pedagógica, anexada às fls. 259-329, após correções propostas pela assessoria deste Colegiado.
- cópia da matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos 1° ao 5°- fls. 335, após correções.
- Informação nº 3, elaborada pela assessoria técnica deste CEDF, após cumprimento de todas as diligências fls. 336-340.

No Relatório Conclusivo – Autorização para dar continuidade ao ensino fundamental de 9 anos – 1º ao 5º ano, a técnica da Cosine, após análise minuciosa dos documentos exigidos pelo artigo 98 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF, para autorização de novas etapas, modalidades e cursos conclui, às fls. 242, que o processo ... encontra-se instruído conforme legislação vigente estando a instituição educacional em condições de ofertar o ensino fundamental de 9 anos – 1º ao 5º ano.

O Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são atos de competência da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal – SEDF – artigo 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF – mantém coerência com a Proposta Pedagógica e assegura as condições institucionais para a execução desse documento organizacional.

A Proposta Pedagógica, elaborada em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF, traduz a proposta educativa da instituição educacional, adotando como princípios norteadores das suas ações pedagógicas, os seguintes:

- Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Crítica e do Respeito ao Bem Comum.
- Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito à Ordem Democrática.
- Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade, da Qualidade, da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais fls. 263.

A prática educativa da instituição tem como finalidade desenvolver um processo que garanta a formação da consciência crítica do aluno, encontrando mecanismos para a construção da sua própria aprendizagem e da sua identidade, desencadeando uma verdadeira mudança de



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

comportamento como pessoa, alcançando todos os aspectos e dimensões de seu desenvolvimento, conforme declarado às fls. 263 da Proposta Pedagógica.

O Cobian - Colégio Biângulo tem como missão oportunizar a construção do conhecimento, utilizando modernos recursos tecnológicos e contínua preparação para autonomia, por meio de valores éticos e educacionais, tendo como resultado final a excelência do ensino e o sucesso dos alunos – fls. 265.

Como fundamento norteador da sua prática educativa, busca promover a formação do cidadão crítico, criativo e responsável, capaz de fazer parte do mundo em constante mudança, como agente construtor e transformador de sua própria história e do mundo em que vive — fls. 263. Procura promover a inclusão dos educandos portadores de necessidades educacionais especiais por meio das seguintes estratégias: acompanhamento do estudante por profissionais da área, adaptação curricular e das atividades pedagógicas, adaptação dos espaços físicos, parcerias com as famílias, preparação gradativa dos docentes e funcionários, conscientização da comunidade escolar, especialmente do corpo discente, no sentido de compreender as limitações e as diferenças entre os alunos.

O currículo do ensino fundamental – anos iniciais – explicitado na matriz curricular – fls. 335 – está organizado em base nacional comum e parte diversificada, contemplando todos os componentes curriculares e carga horária previstos por lei. Os conteúdos obrigatórios previstos pelo artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2010-CEDF, estão descritos na Proposta Pedagógica da instituição educacional às fls. 269.

A avaliação da aprendizagem é processual, contínua e cumulativa, visando  $\grave{a}$  verificação dos conhecimentos e habilidades intelectuais, bem como atitudes e valores decorrentes das mudanças do comportamento do aluno – fls. 271.

Recomenda-se aos dirigentes do Cobian - Colégio Biângulo que procurem elaborar o Projeto de Avaliação Institucional Interna – autoavaliação – visando à obtenção de informações que possibilitem aos profissionais da educação, aos pais e estudantes, oportunidades para analisar o trabalho desenvolvido com vistas à promoção do autoconhecimento e da melhoria da qualidade social da educação – Resolução nº 1/2006-CEDF, de 21 de março de 2006, que estabelece normas para a Avaliação Institucional no Sistema de Ensino do Distrito Federal.

O Cobian - Colégio Biângulo apresenta, como anexos da sua Proposta Pedagógica, vários Projetos de Ensino/Projetos de Trabalho que são desenvolvidos ao longo do ano letivo, tanto para as crianças da educação infantil, quanto para os estudantes do ensino fundamental, estruturados em: fundamentação teórica, justificativa, clientela-alvo, objetivo geral, atividades, culminância, cronograma e avaliação.

Esta relatora esclarece à instituição educacional que a solicitação de credenciamento feita por meio do Ofício nº 5/2010 – fls. 110-111 – foi desconsiderada em virtude de que o Cobian - Colégio Biângulo já foi credenciado pela Portaria nº 88/2010-SEDF, de 5 de maio de 2010, exarada com base no Parecer nº 107/2010-CEDF, de 13 de abril de 2010, até 31 de dezembro de 2014.



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



5

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Autorizar a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos de duração – 1º ao 5º a partir de 2011, pelo Cobian - Colégio Biângulo, mantido por Colégio Educando Ltda.-ME, situados na QNJ 22, Casa 34/36, Taguatinga – Distrito Federal;
- b) Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único deste Parecer.

É o parecer.

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

# DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 22/2/2011

#### NILTON ALVES FERREIRA

Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



6

## Anexo do Parecer nº 33/2011-CEDF

## **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: Cobian - COLÉGIO BIÂNGULO

**Etapa**: Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano

Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas

Regime: Anual						
PARTES DO	COMPONENTES	Carga horária semanal por ano				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6
	Matemática	6	6	6	6	6
	Ciências	3	3	3	3	3
	Geografia	2	2	2	2	2
	História	2	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
PARTE	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	1	1	1	1
DIVERSIFICADA	Educação Nutricional	1	1	1	1	1
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS-AULA ANUAIS		833	833	833	833	833

## OBSERVAÇÕES:

1. Horário de funcionamento:

Matutino: das 7h30 às 12h. Vespertino: das 13h30 às 18h.

- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. O intervalo de 20 minutos de recreio não é computado na carga horária.